



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS -MA  
Avenida Getúlio Vargas, 135 - Centro. CEP: 65.665-000

Lei Nº 288 /2006, DE 26 DE OUTUBRO DE 2006.

*Revogada  
pela lei  
3021/2007 de  
01.06.07*

*Altera dispositivos da Lei nº 269/2005, que estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício de 2006 e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS, ESTADO DO MARANHÃO. Faço saber que a Câmara Municipal de São João dos Patos aprovou e eu sancionei a seguinte Lei:

Art. 1º - Considerando a grande relevância e interesse social para a construção do Centro de Divulgação do Artesanato de São João dos Patos, fica autorizado a Prefeitura Municipal a fazer uma doação, para em parceria com a Fundação Banco do Brasil, viabilizar a construção da mencionado centro.

Art. 2º - Fica autorizado o Poder executivo a efetuar, a inclusão na Secretaria Municipal de Ação Social, no Programa de Trabalho , Assistência Comunitária, o elemento de despesa 33.90-42 – Auxílios, no valor de R\$ 81.554,71 , para fins de registro e contabilizarão da doação em favor da ASSOCIAÇÃO DE ARTESÃOS DE SÃO JOÃO DOS PATOS E ADJACÊNCIAS.

Art.3º - As despesas com a aplicação desta Lei, correrão à conta de remanejamento do orçamento das Secretarias Municipais de Administração, Fazenda e Assistência Social, na forma abaixo:

Secretaria de Administração:

33.90.39 - Serviço de Terceiro Pessoa Jurídica – R\$ 10.000,00  
44.90.51 – Obras e Instalações – R\$ 5.000,00

Secretaria de Fazenda:

33.90.36 – Outros Serviços de Terceiros P. Física – R\$ 3.554,71  
33.90.39 – Outro Serviços de Terceiro P. Jurídica – R\$ 23.000,00  
40.90.52 – Equipamento e Material Permanente- R\$ 5.000,00

CNPJ: 06.089.668/0001-33 - Tele/fax: 3551-2924/2219  
E-mail: prefeituradesaojoaodospatos@yahoo.com.br



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS -MA  
Avenida Getúlio Vargas, 135 - Centro. CEP: 65.665-000


Secretaria de Assistência Social:

33.90.30 – Material de Consumo – R\$ 5.000,00

44.90.51 – Obras e Instalações – R\$ 30.000,00

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João dos Patos, Estado do Maranhão, 26 de outubro de 2006.



JOSE MARIO ALVES DE SOUZA  
Prefeito

Registra-se e Publique-se



---

Secretário de Administração

Sancionada, numerada, registrada e publicada a presente Lei aos vinte e seis dias do mês de outubro de dois mil e seis.



---

Agente Administrativo